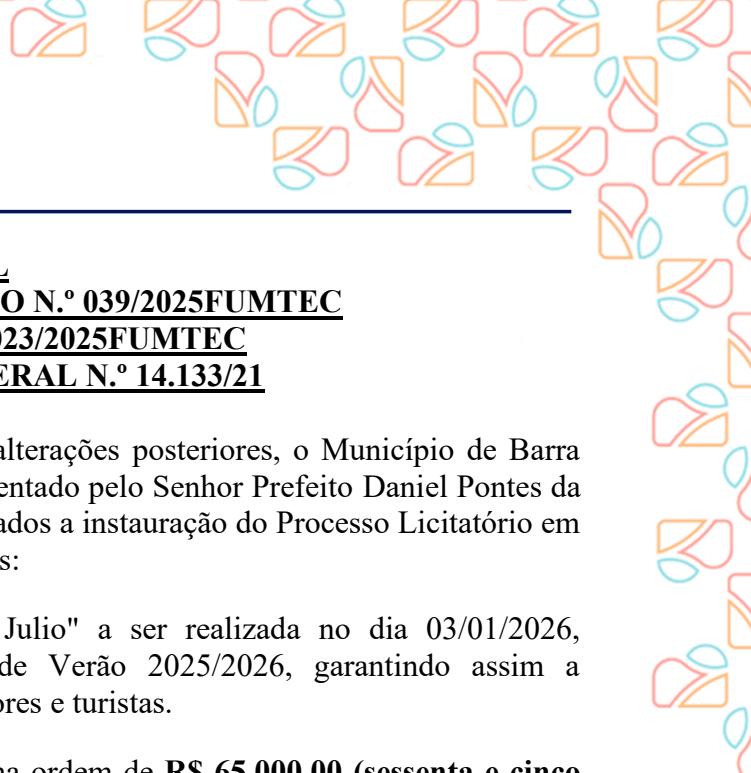




**EDITAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2025FUMTEC**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 023/2025FUMTEC**  
**REGIDO PELA LEI FEDERAL N.º 14.133/21**

De acordo com a Lei nº 14.133/21, observadas as alterações posteriores, o Município de Barra Velha/SC, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Daniel Pontes da Cunha, torna público para conhecimento dos interessados a instauração do Processo Licitatório em epígrafe, de conformidade com as seguintes condições:

**OBJETO** – Apresentação artística de "Jeann & Julio" a ser realizada no dia 03/01/2026, complementando a programação da Temporada de Verão 2025/2026, garantindo assim a promoção de uma temporada qualificada para moradores e turistas.

**VALOR** – A proposta de valores do Fornecedor é na ordem de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

**EMPRESA**– **RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 59.657.335/0001-20, Localizado na Rua Bernardino Fortunato, nº 91, Bairro Conjunto Cafezal 1, município de Londrina-PR.

**DOTAÇÃO** – As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência: 492

Órgão: 17 - Fundação Municipal de Turismo, Esportes e Cultura - FUMTEC

Unidade: 4 - Departamento de Cultura - FUMTEC

**JUSTIFICATIVA:**

A contratação da apresentação artística do grupo “Jeann & Julio”, prevista para o dia 03 de janeiro de 2026, tem como objetivo integrar a programação da Temporada de Verão 2025/2026 de Barra Velha. O show é de grande importância para a composição da temporada, que movimenta o setor turístico local, atrai um grande número de visitantes e gera renda para os empreendimentos da cidade, além de oferecer opções de lazer e cultura para os moradores. Os shows musicais são um dos principais atrativos da temporada e ajudam a promover Barra Velha como um destino acolhedor e vibrante. Nesse sentido, a escolha do grupo “Country Beat” se justifica pelo seu reconhecimento nacional e destaque no cenário musical, sendo um nome de grande apelo popular e capaz de atrair um público expressivo.

**FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE** – Inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21.

Artigo 74; Dispositivo II; contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**Barra Velha/SC, 14 novembro de 2025.**

**JOAO ANTONIO VICENTE**  
**PRESIDENTE FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**